

**Processos Eletrônicos (PJe)**

~~COMARCA DE CONSELHEIRO LAFAIETE/MG – SECRETARIA DA 1ª VARA CRIMINAL – PRAZO DE 15 (quinze) DIAS – EDITAL DE CITAÇÃO do réu ANTONIO ANDRE ORLANDO, natural de Itaverava/MG, nascido em 30/11/1968, filho de Maria José e José Francisco Orlando. O Doutor Taunier Cristian Malheiros Lima, MM, Juiz de Direito da 1ª Vara Criminal da Comarca de Conselheiro Lafaiete/MG, em pleno exercício de seu cargo e na forma da lei, etc. FAZ SABER aos que virem o presente edital ou dele notícia tiverem que por este Juízo e pelo Cartório da 1ª Secretaria Criminal desta cidade, tem andamento um processo de nº 0000499-82.2020.8.13.0183, movido pela Justiça Pública, contra ANTONIO ANDRE ORLANDO, acima qualificado por crime praticado nesta comarca, em 23/02/2019, pelo qual foi denunciado com incurso nas sanções do artigo 129, § 9º, do Código Penal e/ou art. 61, inciso II, alínea "F", do mesmo Estatuto Repressivo, tudo na forma dos arts. 5º e 7º da Lei nº 11.340/06. E, constando dos autos do processo que o acusado está atualmente em lugar ignorado, incerto e não sabido, mandou, na melhor forma de direito, passar o presente edital pelo qual CITA-O para responder à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias. Na resposta, o acusado poderá arguir preliminares e alegar tudo o que interesse à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, sendo que não apresentada a resposta no prazo legal, ou se o acusado, citado, não constituir defensor, o Juiz nomeará defensor para oferecê-lo, concedendo-lhe vista dos autos por 10 (dez) dias. E para conhecimento de todos, será este publicado pelo Diário Judiciário Eletrônico e fixado no saguão do fórum desta cidade. Dado e passado em Conselheiro Lafaiete/MG, aos 29 de maio de 2026. Eu, Christiane Furtado Machado Pereira, Escrivã Judicial, digitei, fiz imprimir e subscrevi, por ordem do MM. Juiz de Direito.~~

**PODER JUDICIÁRIO**

ESTADO DE MINAS GERAIS

2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CONSELHEIRO LAFAIETE FÓRUM DA COMARCA

Rua Melvin Jones, nº. 435, Campo Alegre, Conselheiro Lafaiete/MG

CEP: 36400-107, Tel.: (31) 3764-5545, e-mail: cnl2secretaria@tjmg.jus.br

**EDITAL DE LEILÃO E INTIMAÇÃO**

Pelo presente, faz saber a todos os interessados, que será levado a LEILÃO, o bem penhorado, na seguinte forma:

**PRIMEIRO LEILÃO:** dia 27/07/2026, com encerramento às 13:00 horas. Os lances poderão ser oferecidos desde o momento do lançamento do lote no site da Leiloeira, até o horário do encerramento, por valor igual ou superior ao da avaliação. Não sendo verificado lances iguais ou superiores ao valor de avaliação, o leilão permanecerá aberto até a data do SEGUNDO LEILÃO: dia 12/08/2026, com encerramento às 13:00 horas, a quem mais der, excetuando-se o preço vil, considerado para tal o preço inferior a 75% (setenta e cinco por cento) do valor da avaliação (art. 891, § único do CPC/2015), exceto nos casos onde há meação (quando determinado pelo Juiz) ou copropriedade.

**REPASSE: OS BENS NÃO ARREMATADOS SERÃO DISPONIBILIZADOS NOVAMENTE EM REPASSE,**

**EM ATÉ 15 MINUTOS APÓS O ENCERRAMENTO DO 2º LEILÃO, COM DURAÇÃO DE 01:00 HORA.**

No caso de algum dia designado para a realização da Hasta Pública ser feriado, o mesmo

realizar-se-á no próximo dia útil subsequente, independentemente de nova publicação do edital.

**LOCAL:** Através do site [www.thaisteixeiraleiloes.com.br](http://www.thaisteixeiraleiloes.com.br)

**PROCESSO:** Autos nº 5008941-78.2022.8.13.0183 de CUMPRIMENTO DE

**SENTENÇA,** em que é Requerente LILIANE DAIANA DUTRA DE ALMEIDA

(CPF: 06508584685), RONALDO FABIANO DUTRA (CPF: 93552173668),

WAGNER FERREIRA DUTRA (CPF: 036.889.076-71) e Requerido PAULA MARIA ROQUE (CPF: 034.461.496-43).

**DESCRIÇÃO DO BEM:** Imóvel urbano situado na Rua Rômulo César Sampaio, nº

100, Bairro Gigante de Cima/Moinhos, Conselheiro Lafaiete/MG, constituído de

um terreno com aproximadamente 1.406,35 m² (um mil, quatrocentos e seis metros

quadrados) e seis metros

**PODER JUDICIÁRIO**

ESTADO DE MINAS GERAIS

2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CONSELHEIRO LAFAIETE FÓRUM DA COMARCA

Rua Melvin Jones, nº. 435, Campo Alegre, Conselheiro Lafaiete/MG

CEP: 36400-107, Tel.: (31) 3764-5545, e-mail: cnl2secretaria@tjmg.jus.br

e trinta e cinco centímetros quadrados), em comum, dentro de área maior

remanescente, possuindo uma Casa com aproximadamente 366,02 m² (trezentos e

sessenta e seis metros e dois centímetros quadrados), divididos em varanda, três

salas, quatro quartos, sendo duas suítes, escritório, cozinha, dispensa, área de

piscina e área gourmet. O imóvel possui parquinho, canil e amplo quintal, com área

verde e árvores frutíferas. Imóvel com Inscrição Cadastral nº 022190 e matriculado

sob nº 2.275 no Cartório de Registro de Imóveis 1º Ofício de Conselheiro Lafaiete/MG.

**(RE)AVALIAÇÃO:** R\$ 3.155.000,00 (três milhões, cento e cinquenta e cinco mil

reais), em 23 de março de 2026.

**LANCE MÍNIMO NO 2º LEILÃO:** 2.366.250,00 (dois milhões, trezentos e sessenta e seis mil, duzentos e cinquenta reais).

\*No caso de determinação judicial, os bens poderão ser reavaliados ou sua avaliação

atualizada pelo índice de correção monetária da Corregedoria de Justiça de Minas Gerais, até

a data do leilão, podendo sofrer alteração em seus valores, os quais serão informados pela

Leiloeira Oficial no ato do leilão.

Nos termos do art. 843, do CPC/2015, como trata-se de penhora de bem indivisível, ficou

resguardado equivalente às quota-parte do meeiro LUIZ MAIA QUINTÃO alheio à

execução no montante de 50% (cinquenta por cento) do imóvel. Obs.: Sobre a parte do

meeiro não incide desconto e não se aplica parcelamento.

**VALOR DO DÉBITO DA EXECUÇÃO:** R\$ 1.753.575,23 (um milhão, setecentos e cinquenta e três mil, quinhentos e setenta e cinco

reais e vinte e três centavos), em 26 de agosto de 2022.

**LOCALIZAÇÃO DO BEM:** Rua Rômulo César Sampaio, 100, Bairro Gigante de Cima/Moinhos, Conselheiro Lafaiete/MG.

**DEPOSITÁRIO:** PAULA MARIA ROQUE.

**PODER JUDICIÁRIO**

ESTADO DE MINAS GERAIS

2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CONSELHEIRO LAFAIETE FÓRUM DA COMARCA

Rua Melvin Jones, nº. 435, Campo Alegre, Conselheiro Lafaiete/MG

CEP: 36400-107, Tel.: (31) 3764-5545, e-mail: cnl2secretaria@tjmg.jus.br

**ÔNUS:** Consta Indisponibilidade nos autos nº 5003554-24.2018.8.13.0183, em trâmite na 2ª Vara Cível da Comarca de Conselheiro Lafaiete/MG;

Indisponibilidade nos autos nº 5002476-24.2020.8.13.0183, em trâmite na 1ª Vara Cível da Comarca de Conselheiro Lafaiete/MG;

Indisponibilidade dos autos nº 5003402-73.2018.8.13.0183, em trâmite na 3ª Vara Cível da Comarca de Conselheiro Lafaiete/MG. Outros eventuais constantes na Matrícula Imobiliária.

O arrematante declara estar ciente de que, além de possíveis ônus perante o CRI local, poderá haver outras restrições judiciais originárias de outras Varas, que poderão causar morosidade na transferência do bem perante o CRI. Fica desde já

ciente o arrematante que é responsável pela verificação de todos e quaisquer ônus que recaiam sobre o imóvel, pois poderá ocorrer novas inclusões após a confecção do edital de leilão e sua realização. Os impedimentos para registro do imóvel,

devem ser informados via petição ao Exmo. Juiz que preside o processo, para que

oficie as Varas e o CRI para as devidas baixas. O modelo de petição poderá ser

obtida junto a equipe da Leiloeira.

**BAIXA PENHORAS, DEMAIS ÔNUS E TRIBUTOS:** Com a venda no leilão, caso

haja penhoras, arrestos, indisponibilidades, e/ou outros ônus que gravem a matrícula, o bem será leiloado livre e desembaraçado de quaisquer ônus, até a data da expedição da respectiva Carta de Arrematação ou Mandado de entrega,

conforme artigos 903, § 5º, inclusive os débitos de natureza propter rem, conforme

artigo 908, § 1º, ambos do CPC/2015. Débitos de IPTU, serão sub-rogados no valor da arrematação nos termos do art. 130, "caput" e parágrafo único, do CTN.

Correrão por conta do arrematante, as despesas e os custos relativos à

desmontagem, remoção, transporte, transferência patrimonial dos bens

arrematados e diligências do Oficial de Justiça, se houver. Além disso, tratando-se

de direitos sobre imóvel alienado fiduciariamente, os débitos decorrentes da baixa

da hipoteca e da alienação fiduciária são de responsabilidade do arrematante (artigo 14, da Lei 6.015/1973).

Conforme disposto no art. 40 do Decreto-Lei nº 21.981/32, que regulamenta a

**PODER JUDICIÁRIO**

ESTADO DE MINAS GERAIS

2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CONSELHEIRO LAFAIETE FÓRUM DA COMARCA

Rua Melvin Jones, nº. 435, Campo Alegre, Conselheiro Lafaiete/MG

CEP: 36400-107, Tel.: (31) 3764-5545, e-mail: cnl2secretaria@tjmg.jus.br

profissão da leiloeira e o art. 653 do Código Civil, a atuação da Leiloeira Oficial

ocorre por mandato, ou seja, apenas realiza a intermediação da oferta dos bens,

conforme as regras determinadas pelo juízo responsável pelo processo e as

características certificadas nos autos. Portanto a Leiloeira Oficial não se enquadra

nas condições de fornecedor, intermediário, ou comerciante, ficando assim eximido

de eventuais responsabilidades por vícios/defeitos ocultos ou não, no bem

alienado, como também por reembolsos, indenizações, trocas, consertos e

compensações financeiras de qualquer hipótese, nos termos do art. 663, do Código

Civil Brasileiro, não se sujeitando, ainda, às normas do Código do Consumidor, por

não se tratar a compra em leilão judicial de relação de consumo.

Por este motivo, não cabe qualquer responsabilização desta profissional quanto a demora na posse ou transferência do bem arrematado, divergências entre as características encontradas nos bens recebidos em relação às características constantes em edital, vícios ocultos, emissão de documentos, baixas de restrições ou outras questões que recaiam sobre a arrematação.

**HIPOTECA:** Eventual gravame de hipoteca extingue-se com a arrematação, assim, nada será devido pelo arrematante ao credor hipotecário (art. 1.499, VI do Código Civil).

**MEACÃO:** Nos termos do Art. 843, do CPC/2015, tratando-se de penhora de bem indivisível, o equivalente à quota-parte do coproprietário ou do cônjuge alheio à execução recairá sobre o produto da alienação do bem. É reservada ao coproprietário ou ao cônjuge não executado a preferência na arrematação do bem em igualdade de condições.

**IMÓVEL OCUPADO:** A desocupação do imóvel será realizada mediante expedição de Mandado de Imissão na Posse que será expedido pelo MM. Juízo Comitente.

**DIREITO DE PREFERÊNCIA:** Nos termos do artigo 1.322 do Código Civil, PODER JUDICIÁRIO

ESTADO DE MINAS GERAIS

2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CONSELHEIRO LAFAIETE FÓRUM DA COMARCA

Rua Melvin Jones, nº. 435, Campo Alegre, Conselheiro Lafaiete/MG CEP: 36400-107, Tel.: (31) 3764-5545, e-mail: cnl2secretaria@tjmg.jus.br

quando a coisa for indivisível e os consortes não quiserem adjudicá-las a um só, indenizando os outros, será vendida e repartido o apurado, preferindo-se, na venda, em condições iguais de oferta, o condômino ao estranho, e entre os condôminos aquele que tiver na coisa, benfeitorias mais valiosas, e, não as havendo, o de quinhão maior.

Assim, para que QUEM TIVER DIREITO (art. 892 § 2º e 3º, 843 § 2º, ambos do Código Processo Civil) possa exercer o direito de preferência dos bens leiloados, deverão, de modo prévio, cadastrar-se e solicitar habilitação no site

www.thaisteixeiraleiloes.com.br. Ao efetuar o cadastro e habilitação, informar a

**CONDIÇÃO DE PREFERÊNCIA** do bem, para poder, se quiser, exercer referido direito; fornecer as informações e documentos requisitados, e aderir as regras do gestor. O TERCEIRO que, não seguir este procedimento não estará habilitado a exercer o direito de preferência. Respeitadas as regras do DIREITO DE PREFERÊNCIA, havendo licitante em cada lote, seja no 1º ou no 2º leilão, caberá ao TERCEIRO, se desejar, no tempo disponibilizado pelo sistema gestor para que os lances sejam cobertos por outros interessados, exercer o direito de preferência, ao menos igualando ao maior lance e forma de pagamento ofertada.

**LEILOEIRA:** O Leilão estará a cargo da Leiloeira Oficial ora nomeada, THAÍS COSTA BASTOS TEIXEIRA, JUCEMG sob nº. 629/2006, com suporte técnico e utilização da Plataforma Leilões Judiciais www.leiloesjudiciais.com.br.

**COMISSÃO DA LEILOEIRA:** Havendo arrematação, a comissão devida será de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, a

ser custeada pelo arrematante, assim como de 5% (cinco por cento) do valor da proposta para aquisição em parcelas, devida pelo proponente. Em caso de extinção do processo, por adjudicação tardia, por remição ou por transação entre as partes, será devida a remuneração da Leiloeira no equivalente a 2% (dois por cento) do valor de avaliação do bem. Será devido à Leiloeira Oficial, comissão de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação em casos de acordo ou remição após a realização da alienação e arrematação do bem, conforme artigo 7º, § 3º da Resolução 236/2016 do PODER JUDICIÁRIO

ESTADO DE MINAS GERAIS

2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CONSELHEIRO LAFAIETE FÓRUM DA COMARCA

Rua Melvin Jones, nº. 435, Campo Alegre, Conselheiro Lafaiete/MG CEP: 36400-107, Tel.: (31) 3764-5545, e-mail: cnl2secretaria@tjmg.jus.br

Conselho Nacional de Justiça, a ser arcado pelo executado remidor. Caso o arrematante não realize o pagamento do lance ofertado e da comissão, será devida pelo arrematante em favor da Leiloeira a comissão conforme previsão em edital de leilão, Decreto-Lei 21.981/1932 e Resolução 236/2016 do CNJ. Verificado o não pagamento, a Leiloeira cobrará judicialmente o valor devido, em razão do trabalho por ele realizado, valendo o lance registrado em banco de dados como título executivo. Fica ciente o arrematante inadimplente que fraudar o leilão é crime previsto no artigo 358 do Código Penal e o Magistrado poderá determinar aplicação de multa e demais medidas judiciais previstas em Lei.

**COMO PARTICIPAR DO LEILÃO:** Quem pretender arrematar ditos bens, deverá efetuar cadastro prévio, no prazo de 24 horas de antecedência do leilão, através do site [www.thaisteixeiraleiloes.com.br](http://www.thaisteixeiraleiloes.com.br), devendo, para tanto, os interessados, aceitar os termos e condições informados no site. Veja no site da Leiloeira Oficial a relação

de documentos necessários para efetivação do cadastro. Ficam desde já cientes os interessados de que os lances oferecidos via INTERNET não garantem direitos ao participante em caso de insucesso do mesmo por qualquer ocorrência, tais como, na conexão de internet, no funcionamento do computador, na incompatibilidade de software ou quaisquer outras ocorrências.

Desse modo, o interessado assume os riscos oriundos de falhas ou impossibilidades técnicas, não sendo cabível qualquer reclamação posterior.

Havendo lances nos 3 (três) minutos antecedentes ao horário de encerramento do leilão, haverá prorrogação de seu fechamento por igual período de tempo, a partir do horário de recebimento do último lance ofertado, visando manifestação de outros eventuais licitantes (arts. 21 e 22 da Resolução 236/2016 CNJ). Os arrematantes ficam cientes desde já que não sendo efetuado o depósito da oferta com o respectivo valor acrescidos da comissão da Leiloeira em até 24 horas, a Leiloeira comunicará imediatamente o fato ao Juízo (Pena de sofrer as penalidades legais, conforme Artigo 335 de Código Penal), informando também os lances imediatamente anteriores para que sejam submetidos à apreciação do Juízo, sem PODER JUDICIÁRIO

ESTADO DE MINAS GERAIS  
2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CONSELHEIRO LAFAIETE FÓRUM DA COMARCA  
Rua Melvin Jones, nº. 435, Campo Alegre, Conselheiro Lafaiete/MG  
CEP: 36400-107, Tel.: (31) 3764-5545, e-mail: cnl2secretaria@tjmg.jus.br

prejuízo da aplicação de sanções legais (art. 897, do Código de Processo Civil). Caso o arrematante vencedor não efetue o pagamento no prazo determinado, será convocado o segundo colocado na disputa para formalizar a arrematação.

Fica a Leiloeira autorizada a requisitar dos licitantes referências bancárias, idoneidade financeira e demonstrar inexistência de restrição em registro de cadastro de proteção ao crédito.

Os licitantes deverão acompanhar a realização da Hasta, permanecendo a qualquer tempo em condições de ser contactados pela Leiloeira Oficial para o ajuste de proposta, ou para qualquer outra informação que se faça necessária. Eventual prejuízo causado pela impossibilidade de contato ou falta de respostas do licitante, principalmente quando esta não responder prontamente aos contatos da Leiloeira, serão de responsabilidade unicamente do próprio Licitante.

Os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas. Fica ciente o arrematante de que, em caso de invalidação, ineficácia, resolução ou desistência da arrematação, sem culpa do arrematante, a Leiloeira Oficial procederá à devolução da comissão após a devida intimação e no prazo estabelecido pelo Magistrado. O valor da comissão a ser devolvido será acrescido de correção monetária, calculada pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), desde a data do pagamento à Leiloeira até a data da efetiva devolução, conforme o art. 389 do CPC, sem a incidência de juros moratórios.

**PAGAMENTO DE FORMA À VISTA:** A arrematação far-se-á mediante pagamento à vista, no prazo de 24 horas da realização do leilão (art. 884, inciso IV, do CPC/2015).

PODER JUDICIÁRIO

ESTADO DE MINAS GERAIS  
2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CONSELHEIRO LAFAIETE FÓRUM DA COMARCA

Rua Melvin Jones, nº. 435, Campo Alegre, Conselheiro Lafaiete/MG CEP: 36400-107, Tel.: (31) 3764-5545, e-mail: cnl2secretaria@tjmg.jus.br

**ARREMATACÃO PELO CREDOR:** Se o exequente arrematar o bem e for o único credor, não estará obrigado a exibir o preço, mas, se o valor dos bens exceder ao seu crédito, depositará, dentro de 3 (três) dias, a diferença, sob pena de tornar-se sem efeito a arrematação, e, nesse caso, realizar-se-á novo leilão à custa do exequente (art. 892, §1º, do CPC/2015). Na hipótese de arrematação com crédito, o exequente ficará responsável pela comissão devida à Leiloeira. **PAGAMENTO DE FORMA PARCELADA:** O pagamento poderá ser parcelado em primeiro leilão por valor não inferior ao da avaliação e, em segundo leilão, pelo maior lance, desde que não considerado vil, conforme art. 895, I e II, do CPC, nas seguintes condições:

I - O arrematante deverá pagar 25% do valor do

lance à vista e o restante parcelado em até 30 (trinta) meses;

II - As prestações são mensais e sucessivas, no valor mínimo de R\$ 1.000,00 cada;

III - Ao valor de cada parcela, será acrescido o índice de correção monetária da Corregedoria de Justiça de Minas Gerais;

IV - Será garantida a integralização do lance por hipoteca judicial sobre o próprio bem imóvel, através de hipoteca na matrícula, no momento do registro da carta de arrematação.

Observação: O valor mínimo da avaliação do bem para que o parcelamento seja autorizado, deverá ser de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

**ATRASO NO PAGAMENTO DA PARCELA:** No caso de atraso ou não pagamento de qualquer das prestações, incidirá multa de 10% (dez por cento) sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas, autorizando o exequente a pedir a resolução da arrematação ou promover, em face do arrematante, a execução do valor devido, devendo ambos os pedidos serem formulados nos autos do processo em que se deu a arrematação. Em qualquer caso, será imposta a perda dos valores já pagos em favor do exequente e Leiloeira, voltando os bens a novo leilão, do qual não serão admitidos a participar o arrematante e o fiador remissos. Sobre direito de preferência - lances à vista sempre terão preferência, bastando igualar-se ao último lance ofertado de forma parcelada, o que não interfere na

**PODER JUDICIÁRIO**  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CONSELHEIRO LAFAIETE  
FÓRUM DA COMARCA

Rua Melvin Jones, nº. 435, Campo Alegre, Conselheiro Lafaiete/MG  
CEP: 36400-107, Tel.: (31) 3764-5545, e-mail: cnl2secretaria@tjmg.jus.br  
continuidade da disputa.

**VENDA DIRETA:** Restando negativo o leilão, fica desde já autorizada a venda direta, observando-se as regras gerais e específicas já fixadas para o leilão, inclusive os preços mínimos. O prazo da venda direta é de 60 (sessenta) dias, sendo fechada em ciclos de 15 dias cada. Não havendo proposta, o novo ciclo será reaberto, até o prazo final, aplicando-se por analogia o artigo 880 do CPC c/c art. 375 da

Consolidação Normativa da Corregedoria Regional do TRF da 4ª Região, aprovada pelo Provimento nº 62, de 13/06/2017.

**VISITAÇÃO:** É vedado aos Senhores Depositários criarem embaraços à visitação dos bens sob sua guarda, sob pena de ofensa ao art. 77, inciso IV, do CPC, ficando desde logo autorizado o uso de força policial, se necessário. Em caso de imóvel desocupado, também fica autorizado a Leiloeira a se fazer acompanhar por chaveiro. Igualmente, ficam autorizados os colaboradores da Leiloeira, devidamente identificados, a obter diretamente, material fotográfico para inseri-lo no portal da Leiloeira, a fim de que os licitantes tenham pleno conhecimento das características do bem.

**DÚVIDAS e ESCLARECIMENTOS:** Todas as informações necessárias para a participação dos licitantes no leilão, bem como quanto aos procedimentos e regras adotadas para sua validade, poderão ser adquiridas através do e-mail contato@thaisteixeiraleiloes.com.br.

**PUBLICAÇÃO DO EDITAL:** O edital será publicado na rede mundial de

computadores, no sítio da Leiloeira www.thaisteixeiraleiloes.com.br, e também no site de publicações e consultas de editais de leilão PUBLICJUD,

www.publicjud.com.br, em conformidade com o disposto no art. 887, § 2º, do CPC/2015.

**ARREMATACÃO:** Assinado o auto pelo Juiz, pelo Arrematante e pela Leiloeira Oficial, a arrematação será considerada perfeita, acabada e irretroatável, ainda que

**PODER JUDICIÁRIO**  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CONSELHEIRO LAFAIETE  
FÓRUM DA COMARCA

Rua Melvin Jones, nº. 435, Campo Alegre, Conselheiro Lafaiete/MG  
CEP: 36400-107, Tel.: (31) 3764-5545, e-mail: cnl2secretaria@tjmg.jus.br  
venham a ser julgados procedentes os embargos do executado ou a ação autônoma de que trata o § 4º deste artigo, assegurada a possibilidade de reparação pelos prejuízos sofridos (art. 903 caput, do CPC). Tratando-se de leilão eletrônico, a Leiloeira Oficial poderá assinar o auto pelo arrematante, desde que autorizado por procuração.

**OBSERVAÇÕES GERAIS:** A Leiloeira Público Oficial, por ocasião do leilão, fica, desde já, desobrigado a efetuar a leitura do presente edital, o qual se presume seja de conhecimento de todos os interessados. Ainda, não se enquadra na condição de fornecedor, intermediário, ou comerciante, sendo mero mandatário, ficando assim eximido de eventuais responsabilidades por vícios/defeitos ocultos ou não, no bem alienado, como também por reembolsos, indenizações, trocas, consertos e compensações financeiras de qualquer hipótese, nos termos do art. 663, do Código Civil Brasileiro. Este edital está em conformidade com a resolução nº 236 de 13/07/2016 do CNJ.

**INTIMAÇÃO:** Fica desde logo intimada a Executada PAULA MARIA ROQUE, e seu cônjuge se casada for, bem como os eventuais terceiros interessados, depositários, coproprietários, proprietário de terreno e/ou titular de: usufruto, uso, habitação, enfiteuse, direito de superfície, concessão de uso especial para fins de moradia ou concessão de direito real de uso; credor pignoratício, hipotecário, anticrético, fiduciário ou com penhora anteriormente averbada; promitente comprador/vendedor; União, Estado e Município no caso de bem tombado, das datas acima, se por ventura não forem encontrados para a intimação pessoal, bem como para os efeitos do art. 889, inciso I, do Código de Processo Civil/2015 e de que, antes da arrematação e da adjudicação do bem, poderá remir a execução, consoante o disposto no art. 826 do Código de Processo Civil/2015. Fica identificado de que o prazo para a apresentação de quaisquer medidas processuais contra os atos expropriatórios contidas no § 1º do art. 903 do CPC será de dez dias após o aperfeiçoamento da arrematação (art. 903, § 2º do Código de Processo Civil/2015).

**PODER JUDICIÁRIO**  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CONSELHEIRO LAFAIETE  
FÓRUM DA COMARCA

Rua Melvin Jones, nº. 435, Campo Alegre, Conselheiro Lafaiete/MG  
CEP: 36400-107, Tel.: (31) 3764-5545, e-mail:

cnl2secretaria@tjmg.jus.br

E, para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado e afixado na forma da Lei. DADO E PASSADO nesta Cidade e Comarca. Conselheiro Lafaiete/MG, 29 de maio de 2026. ANTONIO CARLOS BRAGA  
Juiz de Direito

~~COMARCA DE CONSELHEIRO LAFAIETE - TERCEIRA VARA CÍVEL - JUSTIÇA GRATUITA - EDITAL DE INTERDIÇÃO com o prazo de trinta (30) dias. O Senhor Dr. Frederico Esteves Duarte Gonçalves, Meritíssimo Juiz de Direito da Terceira Vara Cível da Comarca de Conselheiro Lafaiete, Estado de Minas Gerais, na forma da Lei etc. FAZ saber a todos quantos o presente edital de interdição virem, ou dele conhecimento tiverem, que, por sentença proferida no dia 07 de janeiro de 2026 por este Juízo nos autos nº 5012555-23.2024.8.13.0183, cujo autor é Gilberto Bispo dos Santos, foi decretada a interdição de FELIZARDO BISPO DOS SANTOS, brasileiro, aposentado, viúvo, filho de Alice da Conceição Mesquita e de Nicolau Bispo dos Santos, RG MG-16.509.735, CPF nº 528.059.488-15, residente e domiciliado na Rua Maurício Albuquerque, nº 105, bairro Santa Matilde, Conselheiro Lafaiete/MG - CEP 36405-170, tendo sido nomeado seu curador o Sr. GILBERTO BISPO DOS SANTOS, brasileiro, casado, autônomo, CPF nº 697.348.446-87, residente e domiciliado na Rua Maurício Albuquerque, nº 105, bairro Santa Matilde, Conselheiro Lafaiete/MG - CEP 36405-170. Assim, para conhecimento de terceiros interessados, expediu-se o presente edital que será afixado no lugar de costume e publicado no Órgão Oficial por três (3) vezes, com intervalo de dez (10) dias, na forma do artigo 755, §3º, do CPC. Dado e passado nesta Comarca de Conselheiro Lafaiete, data da assinatura eletrônica. Eu, (a), Érika De Luca Guimarães Leão, Gerente da 3ª Secretaria Cível, o subscrevi.~~

~~COMARCA DE CONSELHEIRO LAFAIETE - TERCEIRA VARA CÍVEL - EDITAL DE INTERDIÇÃO com o prazo de vinte (20) dias. O Senhor Frederico Esteves Duarte Gonçalves, Meritíssimo Juiz de Direito da Terceira Vara Cível da Comarca de Conselheiro Lafaiete, Estado de Minas Gerais, na forma da Lei etc. FAZ saber a todos quantos o presente edital de interdição virem, ou dele conhecimento tiverem, que, por sentença proferida no dia 30 de março de 2026, por este Juízo nos autos nº 5004643-38.2025.8.13.0183, foi decretada a interdição de Evelyn Laura do Carmo de Souza, brasileira, solteira, filha de Rodrigo Melo de Souza e Cátia Sirlene do Carmo, RG MG-24.887.239, CPF 100.102.346-32, residente à Rua Adalgisa Avelas Bastos, 220, Bairro Morada do Sol em Conselheiro Lafaiete - MG, tendo sido nomeada sua curadora a Sra. Cátia Sirlene do Carmo, brasileira, união estável, do lar, portadora de identidade MG-10.448.369 PC/MG, CPF 092.345.836-04, filha de Eustáquio José do Carmo e Laurentina Silva do Carmo, residente a Rua Adalgisa Avelas Bastos, 220, Bairro Morada do Sol em Conselheiro Lafaiete - MG. Assim, para conhecimento de terceiros interessados, expediu-se o presente edital que será afixado no lugar de costume e publicado no Órgão Oficial por três (3) vezes, com intervalo de dez (10) dias, na forma do artigo 755, §3º, do CPC. Dado e passado nesta Comarca de Conselheiro Lafaiete, aos 10 de junho de 2026. Eu, (a), Érika De Luca Guimarães Leão, Gerente de Secretaria da Terceira Vara Cível.~~

~~COMARCA DE CONSELHEIRO LAFAIETE - JUSTIÇA GRATUITA - EDITAL DE DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA. O Senhor Doutor ESPAGNER WALLYSEN VAZ LEITE, MM, Juiz de Direito da Primeira Vara Cível da Comarca de~~